



REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

ANEXO A TABELA DE TAXAS

ABRIL 2025

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	CAPÍTULO I	
	SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS	
1.º	Serviços de âmbito geral	
	a) Autos ou termos de qualquer espécie - cada	14,50 €
	b) Segundas-vias de documentos de acordo com a acepção do art.º 369.º e n.º I do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	15,00 €
	c) Autenticação de documentos apresentados por particulares, cujos originais estejam na posse do Município -	5,00 €
	i) Por cada face acresce	0,45 €
	d) Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
	i) Por período de 48 horas ou fracção	15,50 €
	ii) Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	22,50 €
	e) Licença concedida nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
	i) Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	45,00 €
	ii) Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	45,00 €
	iii) Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável	45,00 €
	f) Passagem de declarações para fins diversos, cada	14,50 €
	i) Se obrigar a deslocação, acresce	20,00 €
	h) As taxas devidas para o Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto são as estipuladas consoante o caso pelos artigos 3.º e 5.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro, com a redação dada pela Portaria n.º 13/2024, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 32/2024, de 31 de janeiro	
	i) Emissão de certificado ou documento e cartão de residência quando os pedidos sejam apresentados em canal digital, por maiores de 25 anos	
	ii) Emissão de certificado ou documento e cartão de residência quando os pedidos sejam apresentados em atendimento presencial, por maiores de 25 anos	
	iii) Emissão de certificado ou documento e cartão de residência quando os pedidos sejam apresentados em atendimento presencial, por menores de 25 anos	
	iv) Emissão de certificado ou documento e cartão de residência quando os pedidos sejam apresentados em canal digital, por menores de 25 anos	
	v) Emissão de certificado ou documento e cartão de residência quando os pedidos sejam apresentados presencialmente por crianças até 1 ano de idade	
	vi) Emissão de certificado ou documento e cartão de residência a menores de 1 a 6 anos	
	vii) Segunda via de certificado ou documento e cartão de residência, em caso de extravio, roubo, deteriorização ou alteração de dados, são aplicadas as mesmas taxas para as alíneas anteriores consoante o caso aplicável	
	i) Averbamento de processo ou títulos em nome de novo titular	12,50 €
	j) Outros averbamentos	12,50 €
2.º	Emissões de Certidões	
	a) Certidões de teor - cada página	15,00 €
	b) Certidões narrativas - cada página	17,50 €
	c) Certidões de idoneidade, cada	15,00 €
	d) Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo Municipal	15,00 €
	e) Renovação de teor de certidão	12,50 €
3.º	Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros	
	1 - Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	7,50 €
	a) Acresce por cada página além da 1.ª	0,50 €
	2 - Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,00 €
	a) Acresce por cada página além da 1.ª	0,50 €
	3 - Fornecimento de coordenadas geográficas	
	a) A partir de cartografia, por cada ponto	2,00 €
	SECÇÃO I	

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES	
	SUB-SECÇÃO I	
	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	
4.º	Horários de funcionamento (Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril e 10/2015 de 16 de janeiro)	
	1 - Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites, quando o mesmo seja admitido em regulamento municipal)	50,00 €
	2 - Alargamento pontual, por dia	25,00 €
	SUB-SECÇÃO II	
	ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
5.º	Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração: - Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro)	
	1 - Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no art.º 4 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	15,00 €
	2 - Pedido de autorização para acesso às atividades previstas no art.º 5 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	75,00 €
	3 - Pedido de autorização conjunta para a instalação ou a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8.000 m² previstas no art.º 6 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	75,00 €
	SUB-SECÇÃO III	
	EXPLORAÇÃO DE INERTES	
6.º	Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
	1 - Por licenciamento	100,00 €
	2 - Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	0,40 €
	3 - Vistoria à exploração	75,00 €
	4 - Vistoria trienal	75,00 €
	5 - Vistoria para encerramento da pedreira	75,00 €
	6 - Licença para fusão de pedreiras	75,00 €
	7 - Transmissão das licenças de exploração	15,00 €
	8 - Mudança de responsável técnico	20,00 €
	SUB-SECÇÃO IV	
	ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	
7.º	Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual	
	SUB-SECÇÃO V	
	CONTROLO METROLÓGICO	
8.º	Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
	1 - As taxas devidas pelo controle metrológico de instrumentos de medição, a cobrar pela Câmara Municipal são as estipuladas no Decreto-Lei n.º 29/2022, de 07 de abril, regulamentado pela Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto, e demais legislação em vigor aplicável.	
	SUB-SECÇÃO VI	
	INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES	
9.º	Taxas devidas pelas inspecções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
	1 - Inspeções periódicas	125,00 €
	2 - Reinspeções	110,00 €

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	3 - Inspeções extraordinárias	125,00 €
	4 - Inquéritos, Peritagens e Selagens	150,00 €
	SUB-SECÇÃO VII	
	REGIME DE DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS OU FRAÇÕES AUTÓNOMAS, ARRENDADOS OU NÃO, PARA OS EFEITOS PREVISTOS EM MATÉRIA DE ARRENDAMENTO URBANO, DE REABILITAÇÃO URBANA E DE CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO	
10.º	Determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado (Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)	
	1 - Taxa de determinação do coeficiente de conservação	1 unidade de conta processual (UC), calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, pela determinação do nível de conservação;
	2 - Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	0,5 unidade de conta processual (UC), calculada nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, pela determinação do nível de conservação;
	SUB-SECÇÃO VIII	
	ACTIVIDADES DIVERSAS	
11.º	Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	
	1 - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	150,00 €
	2 - Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	5 000,00 €
12.º	Alojamento local	
	1 - Vistoria para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários	76,11 €
	2 - Comunicação prévia com prazo - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto	76,11 €
	3 - Fornecimento de placa identificativa dos estabelecimentos de alojamento local (Kit de afixação)	52,17 €
13.º	Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)	
	1 - Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
	a) 1ª via	150,00 €
	b) 2ª via	10,00 €
	c) Renovação	10,00 €
	2 - Por cada averbamento à licença	15,00 €
14.º	Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º n.º 9/2007, de 17 de Janeiro:	
	1 - Exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares	35,00 €
	2 - Realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares	35,00 €
15.º	Fogueiras e Queimas de Amontoados	
	1 - Fogueiras populares (festas populares)	
	a) Por cada	10,00 €

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	2 - Queima de amontoados - Quando o índice de perigo de incêndio rural no concelho seja inferior ao nível «muito elevado», a queima de amontoados, incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, depende de:	
	a) Autorização da câmara municipal no período de 1 de junho a 31 de outubro	Gratuito
	b) Mera comunicação prévia à câmara municipal, nos restantes períodos do ano.	Gratuito
	3 - Parecer do Gabinete Técnico Florestal para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos	50,00 €
	CAPÍTULO II	
	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO	
	QUADRO I	
16.º	Taxa devida pela emissão de licença ou resposta à comunicação prévia de operação de loteamento ou obras de urbanização	
	1 Emissão de licença ou resposta à comunicação prévia	146,68 €
	Acresce ao montante acima referido:	
	a) Por lote	14,69 €
	b) Por fogo/fogo equivalente	7,35 €
	c) Prazo - por cada ano ou fração	62,26 €
	d) Infraestruturas - por cada especialidade	61,31 €
	2 Emissão de aditamento à licença ou à resposta à comunicação prévia de loteamentos ou obras de urbanização	146,68 €
	a) Prazo - por semestre ou fração	62,26 €
	b) Infraestruturas - por cada especialidade	61,31 €
	Acresce ao montante acima referido, por cada lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	7,35 €
	QUADRO II	
17.º	Taxa devida pela licença ou resposta à comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	
	1 Emissão de licença ou resposta à comunicação prévia	37,35 €
	2 Acresce ao montante acima referido:	
	a) Até 1000 m2	7,35 €
	b) De 1000 m2 a 10.000 m2	17,68 €
	c) Superior a 10.000 m2	36,73 €
	3 Construção de barragens, acresce ao montante referido no n.º I, por metro linear de coroamento	4,45 €
	QUADRO III	
18.º	Licença ou comunicação prévia para obras de edificação	
	1 Emissão de licença ou resposta à comunicação prévia	146,92 €
	Acresce ao montante acima referido :	
	a) Habitação unifamiliar, por m2 de área bruta de construção	0,68 €
	b) Habitação coletiva, por m2 de área bruta de construção	1,18 €
	c) Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção	1,49 €
	Prazo de execução - por cada mês ou fração	6,35 €
	QUADRO IV	
19.º	Casos especiais	
	1 - Emissão de licença ou resposta à comunicação prévia	36,73 €
	2 - Acresce ao montante acima referido :	
	a) Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos, charcas ou outros, não considerados de escassa relevância urbanística	
	a.1) Por m2 de área bruta de construção ou fração	0,37 €
	a. 2) Prazo de execução - por cada mês ou fração	5,85 €
	b) Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou vedação, confinantes com a via pública	
	b1) Por metro linear	0,37 €
	b2) Prazo de execução - por cada mês ou fração	5,85 €
	3 - Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimentos de licença ou de comunicação prévia, acresce ao montante referido no número 1:	

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	3.1 - Edifícios, por cada 150,00 m2 ou fração de área a demolir, incluindo todos os pisos	22,54 €
	3.2 - Muros, por metro linear	13,14 €
	3.3 - Outras demolições, por metro quadrado de área a demolir	22,54 €
	3.4 Prazo de execução - por cada mês ou fracção	5,85 €
	QUADRO V	
20.º	Resposta à comunicação para utilização de edifício ou fração após realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio - artigo 62.º-A do D.L. n.º555/99, de 16/12	
	1 - Emissão de resposta à comunicação para utilização	32,76 €
	2 - Emissão de resposta à comunicação para utilização para casos previstos em legislação específica:	
	2.1 - Para empreendimentos turísticos (Decreto-Lei n.º39/2008 de 07/03).	
	a) Por cada um	261,48 €
	b) Acresce por cada 50 m2 ou fracção do pavimento afeto à exploração	16,81 €
	2.2 - Para estabelecimento de restauração e bebidas	
	a) Por cada um	211,67 €
	b) Acresce por cada 50 m2 ou fração do pavimento afeto à exploração	16,19 €
	2.3 - Estabelecimento de restauração e de bebidas com sala de dança	
	a) Por cada um	367,68 €
	b) Acresce por cada 50 m2 ou fração do pavimento afeto à exploração	16,19 €
	2.4 - Outro tipo de estabelecimento de carácter específico	311,28 €
	QUADRO VI	
22.º	Emissão de licença parcial	
	1 - Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura	220,76 €
	a) Acresce 30% do valor aplicável para a licença a emitir com base no prazo requerido para a construção total	
	b) Os restantes 70% serão pagos aquando da emissão da licença definitiva	
	QUADRO VII	
23.º	Prorrogações	
	1 - Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou comunicação prévia, por cada mês ou fração	36,73 €
	QUADRO VIII	
24.º	Licença especial para obras inacabadas	
	1 - Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	110,19 €
	Acresce ao montante acima referido, por cada mês ou fração	17,41 €
	QUADRO IX	
25.º	Pedido de Informação Prévia nos termos do n.º1 do artigo 14 do D.L. n.º 555/99, de 16/12	
	1 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento e/ou obras de urbanização	109,57 €
	1.1. Pedido de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia	107,91 €
	2 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de obras de edificação, demolição, alteração de utilização e restantes operações urbanísticas	54,47 €
	2.1. Pedido de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia	53,65 €
	Pedido de Informação Prévia nos termos do n.º2 do artigo 14 do D.L. n.º555/99, de 16/12	
	3 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento e/ou obras de urbanização	558,77 €
	3.1. Pedido de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia	189,62 €
	4 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de obras de edificação, demolição, alteração de utilização e restantes operações urbanísticas	558,77 €
	4.1. Pedido de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia	189,62 €
	QUADRO X	
26.º	Ocupação da via pública por motivo de obras	
	1 - Com resguardos ou tapumes:	
	1.1 - Por cada mês ou fração	2,49 €
	1.2 - Por metro quadrado de superfície da via pública	2,49 €

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	2 - Outras ocupações	
	2.1 - Com andaimes, por metro linear e por cada período de 30 dias, ou fração	2,24 €
	2.2 - Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes, por metro quadrado e por cada 30 dias, ou fração	9,15 €
	2.3 - Instalação de guias, por metro quadrado e por cada 30 dias ou fração	17,68 €
	Observações:	
	1.ª A validade das licenças previstas neste quadro não poderá exceder em mais de 15 dias a data da respetiva licença de obras ou comunicação prévia	
	2.ª As taxas do número I são cumuláveis.	
	QUADRO XI	
27.º	Vistorias	
	Comunicação prévia com prazo para alteração à utilização de edifício ou fração ou de alguma informação constante no título de utilização emitido	
	1 - Vistoria destinada a verificar a conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis e a idoneidade do edifício ou fração para o fim pretendido	150,00 €
	2 - Nova vistoria após realização de obras de alteração impostas pela comissão de vistorias	150,00 €
	3 - Emissão de declaração de conformidade do edifício ou sua fração na sequência da vistoria (n.º4 artigo 65.º RJUE)	88,25 €
	4 - Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	68,48 €
	5 - Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	110,07 €
	6 - Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	110,07 €
	Acresce ao valor acima referido por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto	7,35 €
	7 - Auditoria de classificação para efeitos de fixação da classificação do empreendimento turístico, em caso de não realização, da mesma, na 1.ª data agendada, por motivos imputados ao interessado	180,00 €
	8 - Vistoria de revisão de classificação de empreendimento turístico (oficiosa de cinco em cinco anos)	170,00 €
	9 - Vistorias indiferenciadas, em resultado de queixas e reclamações	108,33 €
	10 - Outras vistorias não prevista nos números anteriores	73,46 €
	Observações:	
	a) As vistorias referidas no quadro XI só serão ordenadas depois de pagas as taxas correspondentes	
	b) Não se realizando a vistoria por culpa do requerente, é devido o pagamento de nova taxa acrescida de 20%	
	c) Relativamente ao n.º I I, sempre que a queixa for considerada procedente, deverá devolver-se o valor de 80% da taxa paga	
	d) Acresce aos valores fixados nos números anteriores, por cada segunda e seguintes vistorias à mesma obra, em resultado de um indeferimento anterior	
	QUADRO XII	
28.º	Receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	
	1 - Por pedido de emissão de auto de receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	73,57 €
	Acresce ao valor acima referido, por lote	7,36 €
	QUADRO XIII	
29.º	Assunto Administrativos	
	I - Fotocópias:	
	a) Reprodução simples de peças escritas ou desenhadas, em papel:	
	1 - Formatos A4, cada	1,00 €
	2 - Formato A3, cada	1,50 €
	b) Reprodução simples de peças escritas ou desenhados, em formato digital (pdf, jpg e tiff):	
	1 - Formatos A4/A3 cada	0,25 €
	2 - Formato superior, cada	0,50 €
	c) Plantas de localização, de planos municipais, e outros temas de informação geográfica disponíveis no SIG, em papel:	

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	1 - Formato A4, cada	5,00 €
	2 - Formato A3, cada	7,50 €
	d) Plantas de localização, de planos municipais, e outros temas de informação geográfica disponíveis no SIG, em formato digital (pdf, jpg e tiff):	
	1 - Até 10 hectare de área coberta	2,50 €
	2 - Superior a 10 hectare de área coberta	3,75 €
	e) Plantas de localização, extratos de planos municipais, e outros temas de informação geográfica disponíveis no SIG, em formato digital (dwg, dxf, shp):	
	1 - Até 10 hectare de área coberta	30,00 €
	2 - Superior a 10 hectare de área coberta	40,00 €
	f) Planos de pormenor/Unidades de Execução/ Estudos Urbanísticos em formato papel:	
	1 - Formato A4, cada:	6,00 €
	2 - Formato A3, cada	8,00 €
	g) Planos de pormenor/Unidades de Execução/ Estudos Urbanísticos em formato digital:	
	1 - Formato A4, cada	6,00 €
	2 - Formato A3, cada	8,00 €
	3 - Formato superior, cada	12,45 €
	2 - Autenticação de fotocópias	
	Acresce aos valores fixados nas alíneas anteriores	18,00 €
	QUADRO XIV	
30.º	Taxas de apreciação e procedimentos prévios	
	1 - Pedido de averbamento em processos/documentos	20,86 €
	2 - Pedidos de informação / consulta	20,86 €
	3 - Pedidos de reprodução de documentos	41,73 €
	4 - Apresentação de elementos/documentos para aperfeiçoamento do pedido/comunicação, ou por iniciativa própria	20,86 €
	5 - Pedido de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação	83,46 €
	6 - Pedido de licenciamento ou comunicação prévia de operação de loteamento e/ou obras de urbanização	123,07 €
	7 - Pedidos de alteração à licença ou comunicação de obras de edificação, operação de loteamento ou obras de urbanização	41,73 €
	8 - Pedido de alteração ao projeto antes da emissão da licença ou da resposta à comunicação prévia	93,60 €
	9 - Por cada pedido de alteração ao projeto durante a execução da obra	93,60 €
	10 - Comunicação de utilização de edifício ou fração - artigo 62.º-A do D.L. n.º 555/99, de 16/12 - saneamento dos elementos instrutórios	55,35 €
	11 - Comunicação prévia com prazo para alteração da utilização de edifício ou fração ou de alguma informação constante do título de utilização emitido - não precedida de operação urbanística sujeita a controlo prévio - artigo 62.º-B do D.L. n.º 555/99, de 16/12 - saneamento dos elementos instrutórios	125,06 €
	12 - Comunicação prévia com prazo para utilização de edifícios ou suas frações - sem operação urbanística prévia - artigo 63.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12 - saneamento dos elementos instrutórios	125,06 €
	13 - Pedido de informação simples - alínea b) n.º I artigo 110.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12	90,20 €
	14 - Pedido de licença parcial para construção de estrutura	20,86 €
	15 - Pedido de licença especial para conclusão de obras inacabadas	20,86 €
	16 - Pedido de licença de obras de demolição	20,86 €
	17 - Pedido de autorização para efetuar obras demolição, de escavação e/ou contenção periférica	52,16 €
	18 - Pedido de licenciamento ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	52,16 €
	19 - Pedido de reapreciação de pedido de licenciamento ou comunicação prévia	52,16 €
	20 - Outros pedidos não especificamente previstos na presente tabela no âmbito do urbanismo	20,86 €
	21 - Atribuição de numero de polícia - Por cada	12,09 €
	22 - Direito à informação - certidão emitida nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 110.º do RJUE	75,00 €
	QUADRO XV	
31.º	Certidões	
	1 - Pedido de certidão de destaque	

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	1.1 - Por pedido e apreciação	72,35 €
	1.2 - Pela emissão da certidão	36,17 €
	2 - Pedido de certidão de constituição/alteração de propriedade horizontal	
	2.1 - Por pedido e apreciação	72,35 €
	2.2 - Pela emissão da certidão	43,53 €
	2.2.1 - Acresce por fração	8,83 €
	3 - Constituição em compropriedade ou ampliação do número de compartes:	
	3.1 - Pedido de constituição de compropriedade ou de ampliação de número de compartes:	31,30 €
	3.2 - Emissão de certidão	7,91 €
	4 - Pedido de certidão de isenção de licenciamento municipal	20,86 €
	4.1 - Pela emissão da certidão	9,93 €
	5 - Pedido de certidão de divisão física de propriedade	20,86 €
	5.1 - Pela emissão da certidão	7,91 €
	6- Pedido de certidão de ruína	20,86 €
	6.1 - Pela emissão da certidão	7,91 €
	7- Pedido de certidão de correspondência/narrativa de utilização	20,86 €
	7.1 - Pela emissão da certidão	7,91 €
	8- Pedido de certidão de cedência para o domínio público	20,86 €
	8.1 - Pela emissão da certidão	7,91 €
	9 - Pedido de certidão de registo de comunicação prévia	20,86 €
	9.1 - Pela emissão da certidão	7,91 €
	10 - Emissão de certidão para legalização oficiosa de operação urbanística	25,19 €
	QUADRO XVI	
32.º	Instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, e respetivos acessórios (N.º10 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º11/2003, de 18/11)	
	I - Autorização de antenas de operadores de radiocomunicações:	
	a) Instaladas no domínio público ou sob sua gestão	3 735,20 €
	b) Instaladas em propriedade particular	2 490,20 €
	c) Acresce por m2 de área impermeabilizada	1,49 €
	QUADRO XVII	
33.º	Licenciamento de infraestruturas referentes a complexos para produção de energias alternativas, não consideradas de escassa relevância urbanística	
	I - Emissão de licença	146,92 €
	Acresce ao montante acima referido:	
	a) Por cada aerogerador	1 295,60 €
	b) Por cada m2 de painel solar/fotovoltaico	2,40 €
	c) Por cada m2 de edifício de comando e subestação	1,49 €
	d) Prazo de execução - por cada mês ou fração	6,35 €
	CAPÍTULO III	
	INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO	
34.º	Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na sua redação atual	
	I Apreciação dos projectos	
	a) Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	325,00 €
	b) Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	110,00 €
	2 Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	20,00 €
35.º	Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro na sua redação atual	
	I Vistorias relativas ao procedimento administrativo - C (por metro cúbico)	
	a) Sujeitos a licenciamento não simplificado	
	i. C ≥ 500	275,00 €

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	ii. $200 \leq C < 500$	275,00 €
	iii. $100 \leq C < 200$	225,00 €
	iv. $50 \leq C < 100$	225,00 €
	v. $10 \leq C < 50$	225,00 €
	vi. $C < 10$	225,00 €
	b) Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	
	i. $100 \leq C < 200$	225,00 €
	ii. $50 \leq C < 100$	225,00 €
	iii. $10 \leq C < 50$	225,00 €
	iv. $C < 10$	225,00 €
	2 Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações - C (por metro cúbico)	
	a) $C \geq 500$	250,00 €
	b) $200 \leq C < 500$	250,00 €
	c) $100 \leq C < 200$	200,00 €
	d) $50 \leq C < 100$	200,00 €
	e) $10 \leq C < 50$	200,00 €
	f) $C < 10$	200,00 €
	3 Vistorias periódicas - C (por metro cúbico)	
	a) $C \geq 500$	250,00 €
	b) $200 \leq C < 500$	250,00 €
	c) $100 \leq C < 200$	200,00 €
	d) $50 \leq C < 100$	200,00 €
	e) $10 \leq C < 50$	200,00 €
	f) $C < 10$	200,00 €
	4 Vistorias para verificação das condições impostas - C (por metro cúbico) - Repetição	
	a) $C \geq 500$	200,00 €
	b) $200 \leq C < 500$	200,00 €
	c) $100 \leq C < 200$	175,00 €
	d) $50 \leq C < 100$	175,00 €
	e) $10 \leq C < 50$	175,00 €
	f) $C < 10$	175,00 €
36.º	Averbamentos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na sua redação atual	5,00 €
37.º	Emissão do título de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na sua redação atual	
	I Construção de postos de abastecimento de combustíveis	
	a) Para consumo privado/cooperativo	5,00 €
	b) Para consumo público	5,00 €
	2 Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)	
	a) $C < 10$	20,00 €
	b) $10 \leq C < 50$	5,00 €
	c) $50 \leq C < 100$	100,00 €
	d) $100 \leq C < 200$	200,00 €
	e) $200 \leq C < 500$	15,00 €
	f) $C \geq 500$	15,00 €
38.º	Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio e Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, nas suas reações atuais	
	I Autorização de execução	15,00 €
	2 Autorização de entrada em funcionamento	15,00 €
	CAPÍTULO IV	

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL (SIR)	
39.º	Sistema de Indústria Responsável (SIR)	
	1 Apreciação de Comunicação Prévia com Prazo de instalação e exploração ou de alteração de estabelecimento de tipo 2 (pedreiras licenciadas pela Câmara Municipal):	
	a) Através do Balcão do Empreendedor (online)	75,00 €
	b Através de atendimento mediado ao Balcão do Empreendedor	80,00 €
	2 Receção de Mera Comunicação Prévia de instalação/alteração de estabelecimento industrial tipo 3 (alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do SIR):	
	a) Através do Balcão do Empreendedor (online)	15,00 €
	b Através de atendimento mediado ao Balcão do Empreendedor	20,00 €
	3 Receção de Mera Comunicação Prévia de alteração do titular da exploração, de suspensão de atividade ou encerramento de estabelecimento industrial:	
	a) Através do Balcão do Empreendedor (online)	15,00 €
	b Através de atendimento mediado ao Balcão do Empreendedor	20,00 €
	4 Vistoria Prévia relativa aos procedimentos de Mera Comunicação Prévia de estabelecimento Industrial para exercício de atividade agroalimentar que utilize matéria prima de origem animal não transformada	75,00 €
	5 Vistorias de conformidade para verificação do cumprimento dos condicionalismos legais ou de cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da atividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e os recursos hierárquicos, bem como para instruir a apreciação de alterações ao estabelecimento industrial	75,00 €
	6 Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	100,00 €
	7 Outras vistorias previstas na legislação aplicável	75,00 €
	CAPÍTULO V	
	UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL	
	SECÇÃO I	
	ZONA DE CAÇA MUNICIPAL	
40.º	Exercício de Caça na Zona de Caça Municipal - Portaria n.º 148/2018, de 22 de maio	
	1 Caça menor sedentária e espécies migradoras	
	a) Tipo A	Entre 5€ a 20€
	b) Tipo B	Entre 10€ a 40€
	c) Tipo C	Entre 10€ a 40€
	d) Tipo D	Entre 15€ a 60€
	2 Caça maior, pelos processos de montaria, espera e batadida - Javali	
	a) Tipo A	Entre 25€ a 50€
	b) Tipo B	Entre 50€ a 100€
	c) Tipo C	Entre 50€ a 100€
	d) Tipo D	Entre 75€ a 150€
	3 Caça maior, pelos processos de montaria, espera e batadida - Corço e Veado	
	a) Tipo A	Entre 50€ a 100€
	b) Tipo B	Entre 100€ a 200€

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	c) Tipo C	Entre 100€ a 200€
	d) Tipo D	Entre 150€ a 300€
	4 Proprietários ou titulares de direitos de uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCM	
	a) Caça menor sedentária e espécies migradoras	
	i) Tipo A	Entre 2,50€ a 10€
	b) Caça maior, pelos processos de montaria, espera e batadida - Javali	
	i) Tipo A	Entre 12,50€ a 25€
	c) Caça maior, pelos processos de montaria, espera e batadida - Corço e Veado	
	i) Tipo A	Entre 25€ a 50€
	SECÇÃO II	
	UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER	
	SUB-SECÇÃO I	
	SECÇÃO III	
	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL	
	SUB-SECÇÃO I	
	TAXA FIXA PELA APRECIACÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUBSOLO DE DOMÍNIO MUNICIPAL	
41.º	Taxas pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público:	
	1 Mera Comunicação Prévia	15,00 €
	2 Autorização	45,00 €
	3 Licença pela ocupação do espaço público - apreciação de pedido	45,00 €
	4 Renovação de licença pela ocupação do espaço público - apreciação de pedido	45,00 €
	5 Junção de novos elementos - por cada pedido/apresentação	30,00 €
	6 Comunicação da cessação de ocupação do espaço público	15,00 €
	7 Às taxas previstas no número anterior e referente a cada procedimento administrativo, acresce a taxa correspondente à ocupação específica do espaço público prevista no artigo seguinte.	
	8 Caso as consultas a entidades externas sejam promovidas pelos serviços municipais, acresce - Por cada entidade	10,00 €
	9 Pela emissão do título de licenças para Ocupação da Via Pública	30,00 €
	SUB-SECÇÃO II	
	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NO ARTIGO 41.º)	
42.º	Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários	
	I Alpendres, fixos ou articulados, toldos, sanefas, palas ou semelhantes - por cada metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção	
	a) Passarelas e outras construções ou ocupações semelhantes - por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano ou fracção:	5,00 €
	b) Com vitrines – por cada uma e por ano ou fracção	5,00 €
	c) Por cada aparelho de ar condicionado e por ano ou fracção	5,00 €
	d) Antenas	
	i) Antenas Parabólicas	5,00 €
	ii) Outras antenas (exceptuando antenas de operadoras de telecomunicações)	5,00 €
	e) Outras ocupações do espaço aéreo	5,00 €
	f) Quando instalados nos núcleos históricos, acresce por cada ano ou fracção	5,00 €
	SUB-SECÇÃO III	
	OCUPAÇÃO DE SOLO E SUBSOLO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NO ARTIGO 41.º)	

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
43.º	Ocupação de solo ou subsolo	
	1 Postos de combustíveis, instalados ou abastecendo na via publica (por cada bomba e por ano ou fracção):	2 500,00 €
	2 Aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via publica (por cada e por ano ou fracção):	50,00 €
	3 Depósitos instalados no solo ou subterrâneos - por cada metro cúbico ou fracção e por ano ou fracção:	50,00 €
	4 Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção:	12,50 €
	5 Outras construções ou instalações no subsolo - por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção:	12,50 €
	6 Instalações provisórias por motivos de feiras anuais e festividades (bares, farturas e similares) - por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção:	5,00 €
	7 Circos e instalações de natureza cultural, por m2 ou fracção e por dia ou fracção:	0,50 €
	8 Instalação de pistas de automóveis e outros divertimentos - por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção:	0,50 €
	9 Outras ocupações para venda em feiras ou festas em espaço de domínio público - por metro quadrado ou fracção e por dia ou fracção:	0,50 €
	10 Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fracção e por ano	0,50 €
44.º	Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de Agosto (serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público) - A fixar anualmente por deliberação da Assembleia Municipal	
	SUB-SECÇÃO IV	
	OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NO ARTIGO 41.º)	
45.º	Outras ocupações	
	1 Dispositivos destinados a anúncios ou reclames - por cada metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção	5,00 €
	2 Mesas e cadeiras - por cada metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção:	5,00 €
	3 Fios, cabos ou outro dispositivo de qualquer natureza e fim, atravessando ou projectando-se na via pública - por metro linear ou fracção e por ano:	5,00 €
	4 Depósitos Subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fracção e por mês:	5,00 €
	5 Postos, cabines e semelhantes - por m3 ou fracção e por ano:	
	a) Até 3 m3	5,00 €
	b) Por cada m3 a mais ou fracção	5,00 €
	6 Câmaras, caixas visita ou afins - por m3 ou fracção e por ano:	5,00 €
	7 Postes e marcos para suportes de fios - por cada e por ano:	5,00 €
	8 Armários - por cada m3 ou fracção e por ano:	5,00 €
	9 Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fracção e por ano:	
	a) Com diâmetro até 20 cm	5,00 €
	b) Com diâmetro superior a 20 cm	5,00 €
	10 Espaço concedido para estacionamento privativo	
	a) Consoante a área onde se inserem - 3 escalões	
	i) Escalão 1 - por ano e por lugar, quando situados no centro histórico em arruamentos não protegidos com parcometros	5,00 €
	ii) Escalão 2 - por ano e por lugar, quando situados no centro histórico em arruamentos protegidos com parcometros	5,00 €
	iii) Escalão 3 - por ano e por lugar, quando situados nas zonas não abrangidas nos números anteriores	5,00 €
	11 Emissão de cartão de residente	
	a) Por cada cartão e por ano ou fracção	5,00 €
	b) Renovação de cartão residente	5,00 €
	12 Ocupação com escaparates situados na via pública, por parte de estabelecimentos comerciais adjacentes - por metro quadrado ou fracção e por ano ou fracção:	5,00 €
	13 Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	5,00 €
	14 Outras ocupações da via pública - por metro quadrado e por ano ou fracção:	5,00 €
	CAPÍTULO VI	
	PUBLICIDADE	
	SECÇÃO I	

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL	
46.º	Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial	45,00 €
47.º	Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial	10,00 €
	SECÇÃO II	
	PUBLICIDADE SONORA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS xx E xx)	
48.º	Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
	1 Por cada local e por hora ou fracção	5,00 €
	2 Se difundida em veículos por hora ou fracção	5,00 €
	SUB-SECÇÃO I	
	PUBLICIDADE ESTÁTICA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS xx E xx)	
49.º	Afixação ou incrisção de mensagens publicitárias	
	1 Sendo mensurável em unidade de medida quadrática	
	a) Por metro quadrado ou fracção e por ano	5,00 €
	b) Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	5,00 €
	2 Sendo mensurável em unidade de medida linear	
	a) Por metro linear ou fracção e por ano	5,00 €
	b) Por metro linear ou fracção e por mês ou fracção	5,00 €
	3 Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
	a) Por ano	5,00 €
	b) Por mês ou fracção	5,00 €
	4 Letras soltas e símbolos:	
	a) Por m2 ou fracção de um poligno rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	5,00 €
	b) Por m2 ou fracção de um poligno rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	5,00 €
	5 Impressos publicitários distribuídos na via pública - por milhar ou fracção	5,00 €
50.º	Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)	
	1 Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um poligno rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	5,00 €
	2 Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um poligno rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção:	5,00 €
	SUB-SECÇÃO II	
	PUBLICIDADE MÓVEL (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS xx E xx)	
51.º	Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
	1 Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
	a) Por m2 ou fracção e por ano:	5,00 €
	b) Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	5,00 €
	2 Meios aéreos:	
	a) Por semana ou fracção:	5,00 €
	b) Por mês:	5,00 €
	SECÇÃO III	
	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE	
52.º	Pela renovação da licença de publicidade	
	1 Reapreciação	45,00 €
	2 Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor apurado nos termos do artigo XXX.º e seguintes	0,00 €
	CAPÍTULO VII	
	MERCADOS E FEIRAS	
53.º	Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais	
	1 Lojas, por m2 ou fracção e por ano	5,00 €
	2 Barracas e outras instalações semelhantes - por m2 ou fracção:	5,00 €

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	a) Acresce ao valor referido em 2	
	i) Por dia	5,00 €
	ii) Por mês	5,00 €
	iii) Por ano	5,00 €
	3 Barracas e mesas amovíveis, do Município:	
	a) Por dia	5,00 €
	b) Por mês	5,00 €
	c) Por ano	5,00 €
	4 Utilização de lugares de terrado:	
	a) Em área coberta - por m2 ou fracção e por ano:	
	i) Sem banca	5,00 €
	ii) Com banca	5,00 €
	b) Em área descoberta - por m2 ou fracção e por ano	5,00 €
54.º	Depósito, acondicionamento e manutenção de produtos dos comerciantes no mercado municipal	5,00 €
	1 Local privativo para depósito e armazém - por m2 ou fracção e por dia	
	2 Local privativo para preparação e acondicionamento de produtos - por m2 ou fracção e por dia:	
	a) Em área coberta	5,00 €
	b) Em área descoberta	5,00 €
	3 Arrecadação em armazéns ou depósitos comuns	
	a) Por mês (pequena arrecadação)	5,00 €
	b) Cada volume - por dia	5,00 €
	4 Manutenção e guarda de volumes ou taras deixados desde a hora do encerramento do mercado ou feira até à reabertura - por volume e por dia	5,00 €
55.º	Estacionamento de veículos referentes a locais dos mercados municipais	
	1 Ligeiros	5,00 €
	2 Pesados	5,00 €
56.º	Licença de ocupação e utilização nas feiras	
	1 Barracas e outras instalações semelhantes - por m2 ou fracção	5,00 €
	2 Acresce ao valor referido em 1	
	a) Por dia	5,00 €
	b) Por mês	5,00 €
	c) Por ano	5,00 €
57.º	Mudança do local de venda em feiras e mercados municipais quando requerida, incluindo pedidos de permuta de lugares	5,00 €
	CAPÍTULO VIII	
	HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE	
	SECÇÃO I	
	PROFILAXIA SANITÁRIA	
58.º	Canídeos, felídeos e outros animais	
	1 Recolha ao domicílio de cadáveres de pequenos animais	25,00 €
	2 Recolha ao domicílio de cadáveres de animais de grande porte, considerados como tal acima de 7 kg	30,00 €
	3 Utilização do canil	
	a) Utilização do canil, nos oito primeiros dias após a apreensão do canídeo, por cada dia ou fracção	7,50 €
	b) Utilização do canil, para além do oitavo dia, desde que não se tenha procedido ao abate do animal, por cada dia ou fracção	7,50 €
	4 Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,00 €
	5 Vacinação Anti - Rábica de cada animal em conformidade com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de Junho	5,00 €
	6 Vacinação antirrábica de cães em qualquer data (taxa única E)	
	7 Boletim sanitário de cães	10,00 €
	8 Registo SIAC + Taxa SIAC (artigo 2.º da Portaria 346/2019, de 3 de outubro)	10,00 €
	9 Verificação da identificação electrónica	10,00 €
	SECÇÃO II	

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES	
59.º	Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
	1 Vistorias e inspeções higio-sanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia	75,00 €
	2 Emissão de pareceres e informações pelo Médico Veterinário Municipal	50,00 €
	3 Emissão de licenças ou alvarás relacionados com as competências legalmente cometidas ao Médico Veterinário Municipal quando não previstas noutros capítulos da presente tabela	
	CAPÍTULO IX	
	CEMITÉRIOS	
60.º	Inumações:	
	1 Em sepulturas temporárias, cada	100,00 €
	2 Em sepulturas perpétuas, cada	50,00 €
61.º	Inumações em jazigos, cada	30,00 €
62.º	Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	100,00 €
63.º	Concessão de terrenos:	
	1 Para sepulturas perpétuas	500,00 €
	2 Para jazigos	
	a) Os primeiros 5 m2 ou fracção	750,00 €
	b) Cada m2 ou fracção a mais	750,00 €
	3 Para ossários	375,00 €
64.º	Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção	30,00 €
65.º	Trasladações	100,00 €
66.º	Averbamentos	
	1 Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	
	a) Para sepulturas perpétuas	15,00 €
	b) Para jazigos	15,00 €
	2 Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior	
	a) Para sepulturas perpétuas	100,00 €
	b) Para jazigos	200,00 €
	CAPÍTULO X	
	TRÂNSITO	
	SECÇÃO I	
	CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS	
67.º	Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de Julho	15,00 €
	SECÇÃO II	
	BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS	
68.º	Taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos no quadro do código da estrada – Valores previstos na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro alterado pela Portaria n.º 1334-F/2010 de 31 de dezembro, atualizado com base no IPC	
	CAPÍTULO XI	
	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS	
69.º	Domínio da autorização de exploração das modalidades afins e de jogos de fortuna e azar - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro	
	1 Por cada Autorização anual de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	50,00 €
	2 Por cada Autorização de exploração mensal das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	35,00 €
	3 Acresce aos n.ºs 1 e 2 por cada sorteio	25,00 €
	4 Alterações e averbamentos à Autorização de exploração	50,00 €

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
70.º	Domínio da cultura, Espetáculos de natureza artística - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro	
	I Pela apresentação da mera comunicação prévia - Online	
	a) Comunicação de espetáculos de natureza artística	
	b Comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias (80% da taxa)	
	c) Comunicação de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	
	2 Pela apresentação da mera comunicação prévia - Via postal e presencial	
	a) Comunicação de espetáculos de natureza artística	
	b Comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias (80% da taxa)	
	c) Comunicação de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	
71.º	Segurança contra incêndios - edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro	
	I As taxas a cobrar pelos serviços prestados resultam da aplicação da seguinte fórmula:	
	$T = AB \times VU + 0,05 \times A \times VU$	
	Em que:	
	T — valor da taxa dos serviços de SCIE prestados (euros);	
	AB — área bruta dos espaços edificados da utilização-tipo (metros quadrados);	
	A — área dos espaços não edificados da utilização-tipo (metros quadrados), quando aplicável, em recintos;	
	VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados).	
	Utilizações tipo:	
	UT I — Habitacionais;	
	UT II — Estacionamentos;	
	UT III — Administrativos;	
	UT IV — Escolares;	
	UT V — Hospitalares e lares de idosos;	
	UT VI — Espetáculos e reuniões;	
	UT VII — Hoteleiros e Restauração;	
	UT VIII — Comerciais e gares de transportes; UT IX — Desportivos e de lazer;	
	UT X — Museus e galerias de arte;	
	UT XI — Bibliotecas e arquivos;	
	UT XII — Industriais oficinas e armazéns.	
	2 Emissão de pareceres sobre as condições/projeto de especialidade de SCIE e emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção	
	a) VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados):	
	i) Utilização-tipo I (euros/m2)	0,02 €
	ii) Utilização-tipo II e XII (euros/m2)	0,08 €
	iii) Utilização-tipo III a XI (euros/m2)	0,11 €
	b) Taxa mínima	110,03 €
	3 A realização de vistorias sobre as condições de SCIE	
	a) VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados):	
	i) Utilização-tipo I (euros/m2)	0,04 €
	ii) Utilização-tipo II e XII (euros/m2)	0,16 €
	iii) Utilização-tipo III a XI (euros/m2)	0,22 €
	b) Taxa mínima	220,05 €
	4 A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE	
	a) VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados):	
	i) Utilização-tipo I (euros/m2)	0,03 €
	ii) Utilização-tipo II e XII (euros/m2)	0,12 €
	iii) Utilização-tipo III a XI (euros/m2)	0,16 €
	b) Taxa mínima	165,05 €
	5 Nas situações em que o valor da taxa apurada nos termos do presente artigo, for inferior à taxa mínima correspondente fixada nas alíneas b) dos números anteriores, é cobrada a taxa mínima respetiva	

ART.º	TABELA PROPOSTA	TAXA PROPOSTA
	6 Cada reapreciação ou repetição de consultas prévias, de vistorias e de inspeções no âmbito da SCIE, por razões imputáveis aos destinatários dos serviços, está sujeita a uma taxa correspondente a 50 % do valor das taxas fixadas no presente artigo.	
72.º	Ações de arborização e rearborização - Decreto-Lei nº 12/2019, de 21 de Janeiro	
	Taxa de Autorização	270,00 €
	Taxa de Comunicação Prévia	70,00 €
	Pareceres e consultas solicitados a entidades externas no âmbito da instrução do processo (Isentos)	
	Taxa de vistoria / ida ao local - por cada	130,00 €
	Averbamentos - Taxa única	50,00 €